



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 23/2026

EDITAL Nº 20/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000023/26

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DO “CENTRO DE EVENTOS TUFI MIGUEL”.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://bll.org.br/>, realização da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** de forma **ELETRÔNICA**, no dia **17/06/2026**, com início às **13h30min**.

Modo de disputa - ABERTO

Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 07/05/2026 às 00h01min.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 656.852,11 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

Dispensável a publicação de intenção, nos termos do Artigo 86, §1º; da Lei 14.133/2021.

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 100, na cidade de Miguelópolis/SP, ao custo de R\$20,00 (vinte reais), ou através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br. O Edital será fornecido, mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: <https://bll.org.br/>

Miguelópolis-SP, 04 de maio de 2026.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 20/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DO “CENTRO DE EVENTOS TUFI MIGUEL”.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 23/2026

EDITAL Nº 20/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000023/26

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, situado na Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – centro, CEP 14.530-000, representada pelo senhor prefeito Júlio Ferreira do Carmo, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995, Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DO “CENTRO DE EVENTOS TUFI MIGUEL”.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GLOBAIS

2.1. Os serviços esperados são **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DO “CENTRO DE EVENTOS TUFI MIGUEL”**., conforme especificado neste Termo de Referência, com grau de detalhamento adequado à sua execução.

2.2. O critério de julgamento adotado será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O presente Certame será realizado por intermédio da plataforma eletrônica no portal <https://bll.org.br/>.



2.4. A constituição deste Edital e a definição do objeto se apresentam conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que integram o presente Edital, em todos os seus termos e condições que poderão ser utilizados para qualquer fim previsto, quando deles o órgão requisitante tiver necessidade.

2.5. **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.6. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados Setor de Licitações. Comunicação pelos telefones (16) 3835-6609, internet através do site Portal do Município de Miguelópolis, através do endereço eletrônico <https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>.

2.7. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

2.8. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. <https://bll.org.br/>

3.2. (16) 3835-6609.

3.3. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitações através da plataforma <https://bll.org.br/>.

3.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência Pública, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, exclusivamente pela plataforma <https://bll.org.br/>.

3.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

3.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização da Concorrência Pública;

3.7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as unidades e quantidades constantes da Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços e demais requisitos previstos neste edital



e seus anexos, independentemente de transcrição e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.2. Quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Setor de Engenharia, por escrito.

4.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do Setor de Engenharia, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da licitante vencedora pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **PREFEITURA** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

4.4. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **PREFEITURA**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas.

4.5. A licitante vencedora será responsável, por quaisquer erros ou serviços executados em desacordo com o objeto, correndo por sua conta a recuperação e recomposição do mesmo e conseqüente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **PREFEITURA** e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **PREFEITURA** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

4.6. A licitante vencedora será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de Leis e Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na **PREFEITURA**, bem como os regulamentos das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**, através de elementos por ela credenciados.

4.7. A licitante vencedora, executando determinado serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

4.8. Correrá por conta da licitante vencedora a mão-de-obra, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.



5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

5.2. Poderão participar desta Concorrência Pública, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

5.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “*Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*”.

5.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as EPP (Empresas de Pequeno Porte) participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

5.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

5.5.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

5.5.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Miguelópolis;

5.5.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

5.5.4. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

5.6. Ficam também vedadas:

5.6.1. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

5.6.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO



6.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: www.bll.org.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta, habilitação e demais documentos exigidos, o licitante, desde já, declarará que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (**Anexo 2 - Declaração Unificada**);

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo 2 - Declaração Unificada**);

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (**Anexo 2 - Declaração Unificada**);

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo 2 - Declaração Unificada**).

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



7.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

7.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.8. A falsidade em qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

8.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício exigível,



acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

8.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

8.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

8.6. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

8.7. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço dos últimos 02 (dois) exercícios financeiros, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices:

8.7.1. Liquidez Geral (LG) - superiores a 01 (um inteiro);

8.7.2. Solvência Geral (SG) - superiores a 01 (um inteiro);

8.7.3. Liquidez Corrente (LC) - superiores a 01 (um inteiro);

8.8. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9. Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá arrematar.

8.10. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do objeto. O objetivo, portanto, é



prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;

9.1.1. Execução de piso em placa cerâmica/porcelanato - Quantidade mínima: 424,75 em metros quadrados de piso.

9.1.2. Aplicação de Pintura acrílica/látex ou similar - Quantidade mínima: 1.312,75 em metros quadrados de parede/teto;

9.2. O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “do objeto pretendido”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA SE SAGRAR VENCEDORA, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21;

9.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A plataforma utilizada será através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

10.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma <https://bll.org.br/>;

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica;

10.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Concorrência Eletrônica através do site utilizado para realização do certame;



- 10.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 10.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 10.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 10.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 10.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro/agente de contratação, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;
- 10.10.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo 3, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- 10.10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
- 10.10.3. Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;
- 10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 10.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não



seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e a classificação se dará pela ordem decrescente das propostas/lances.

11.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DO “CENTRO DE EVENTOS TUFI MIGUEL”**.

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. A empresa contratada precisa estar inscrita no CREA ou CAU por se tratar de serviços técnicos especializados.

12.2. A prova de habilitação será feita via internet. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.3. Para efeitos de HABILITAÇÃO, serão exigidos os documentos conforme editais, contendo os seguintes documentos:

12.3.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU - (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade no presente exercício;

12.3.2. Comprovação, mediante atestado em nome da LICITANTE, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para o desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, de acordo com as parcelas de relevância discriminadas abaixo acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - (CAT), emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitida pelo CAU - (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro/agente de contratação, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data manifestação de interesse, para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegura da vista imediata dos autos;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados diretamente na plataforma <https://bll.org.br/>;

13.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro/agente de contratação que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTRATOS

14.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o CONTRATO, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

14.2. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do CONTRATO ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.3. Caso o CONTRATO seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a DETENTORA/CONTRATADA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4. A DETENTORA/CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.



14.5. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual do CONTRATO, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

14.6. A celebração e formalização de contratos com base em Atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: *“A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”.*

15. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

15.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste CONTRATO, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da DETENTORA/CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a DETENTORA/CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente contrato.

15.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

15.3. O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no CONTRATO, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

15.4.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, d e 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

15.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Miguelópolis: dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do CONTRATO; deixar



de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica -se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à DETENTORA/CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

15.6. Não havendo pagamento a fazer à DETENTORA/CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS);

16.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS).

16.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS);

16.4. O atraso na entrega do objeto sujeitará a Detentora/Contratada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Ordem de Serviços (OS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

16.5. O descumprimento do prazo definido de 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

16.6. A Execução dos serviços em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviços (OS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

16.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;



16.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

16.9. O eventual atraso no pagamento à DETENTORA/CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente Concorrência Pública correrão por conta da Classificação Orçamentária 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES:

1	MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
01	PREFEITURA MUNICIPAL
01 06	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços
27	Desporto e Lazer
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0372	Desenvolvimento do Esporte Amador
27 812 0372 1194 0000	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha	622

1	MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
01	PREFEITURA MUNICIPAL
01 06	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços
27	Desporto e Lazer
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0372	Desenvolvimento do Esporte Amador
27 812 0372 1194 0000	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha	623

18. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

18.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência do presente edital.

18.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviços (OS);



18.3. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Ordem de Serviços (OS);

18.4. A Detentora/Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

18.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa DETENTORA/CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados após o recebimento efetivo.

18.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

18.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

19. DOS PRAZOS

19.1. A entrega dos serviços deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, deste Edital após o recebimento da Ordem de Serviços (OS), e, caso a Detentora/Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

19.2. Caso a Detentora/Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

19.3. Durante a vigência deste CONTRATO, a Prefeitura Municipal de Miguelópolis não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência do Edital, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.



19.4. O CONTRATO, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, conforme Termo de Referência do presente edital;

20.2. Em cumprimento as normas aplicáveis, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

20.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da DETENTORA/CONTRATADA;

20.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

20.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

20.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

20.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

20.8. Por ocasião do pagamento, a Detentora/Contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

20.9. A DETENTORA/CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS



21.1. Após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, no caso de prorrogação legalmente prevista, será admitido reajuste, com base no índice INCC-M, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que, comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação.

21.2. A solicitação deve ser encaminhada ao fiscal do CONTRATO/Contrato.

22. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. FISCALIZAÇÃO

22.1.1. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Detentora/Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

22.1.2. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (um) órgão, poderá ser designado um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

22.1.3. O(a) fiscal poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

23.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da Detentora/Contratada;

23.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

23.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos serviços, responsabilizando -se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

23.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA/CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;



23.5. A DETENTORA/CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

23.6. Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

23.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

24.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.1.3. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectivo CONTRATO.

24.1.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24.1.5. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do CONTRATO.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro/agente de contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do CONTRATO ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



- 26.2.** É facultado ao Pregoeiro/agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 26.3.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro/agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.4.** As normas que disciplinam esta Concorrência Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão da referido Concorrência Pública.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL

- 27.1.** ANEXO 1 - Modelo de Proposta Comercial;
- 27.2.** ANEXO 2 - Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação;
- 27.3.** ANEXO 3 - Modelo de Declaração de condição de EPP;
- 27.4.** ANEXO 4 - Modelo do CONTRATO;
- 27.5.** DEMAIS ANEXOS:
- 27.5.1.** Estudo Técnico Preliminar;
 - 27.5.2.** Termo de Referência;
 - 27.5.3.** Planilha Orçamentária;
 - 27.5.4.** Relatório de Estágio da Obra;
 - 27.5.5.** Memorial Descritivo;
 - 27.5.6.** Cronograma Físico Financeiro;
 - 27.5.7.** Projeto Arquitetônico de construção do Centro de Eventos Municipal

Miguelópolis-SP, 04 de maio de 2026.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito



ANEXO 1 - Modelo de Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 23/2026

EDITAL Nº 20/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000023/26

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Esta do: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DO “CENTRO DE EVENTOS TUFI MIGUEL”.



Item	Descrição	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DO "CENTRO DE EVENTOS TUFI MIGUEL"	1	SERVIÇO		
Valor total estimado		R\$ *****			

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Miguelópolis, SP, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG do representante: _____



ANEXO 2 - Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação.

[em papel timbrado da Empresa]

À

Comissão de Licitação e Julgamento

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 23/2026

EDITAL Nº 20/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000023/26

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DO “CENTRO DE EVENTOS TUFÍ MIGUEL”.

Eu *(nome completo)*, representante legal da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, interessada em participar do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Miguelópolis**, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, inexistindo também qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os termos do edital, e julgamos suficientes para a elaboração da proposta e do cronograma físico-financeiro voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
- 3) Que inexistem no quadro da empresa sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, nos cargos de direção, chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;



- 4) Que cumprimos com o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Que cumprimos com o disposto no parágrafo único do Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
- 6) Que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544 de 22/11/1989; e do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 7) Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
- 8) Que, nos termos do Artigo 63, IV, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 9) Que, nos termos do Artigo 63, I, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe
- 10) Que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.
- 11) E, por fim, que, que reunimos condições de apresentar a comprovação de propriedade e/ou contrato, no caso de locação, dos veículos, máquinas, equipamentos constantes da relação apresentada, no momento oportuno.

[local e data]

[Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina]



ANEXO 3 - Modelo de Declaração de condição de EPP

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 23/2026

EDITAL Nº 20/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000023/26

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹”

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DO “CENTRO DE EVENTOS TUFI MIGUEL”.

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

Miguelópolis, ___ de _____ de _____.

(representante legal)

¹ **Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



ANEXO 4 - Modelo do CONTRATO

CONTRATO N° ***/2026**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° XXX/2026
PROCESSO N° XXX/2026
INTEGRAÇÃO BLL N° XXXXXX
EDITAL N° XXX/2026

MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, com sede em Miguelópolis-SP, na Praça Vovó Mariquinha n° 100 - centro, inscrito no CNPJ/MF n° 45.353.307/0001-04, ora representada por seu prefeito municipal, Júlio Ferreira do Carmo, resolve registrar os preços obtidos na Concorrência Pública supramencionada, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles o órgão requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. A presente contrato será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares n° 123, de 14/12/2006 e n° 147, de 07/08/2014.

1. **DETENTORA/CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n° *****, com sede na *****, neste ato representada por *****, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ ***** (*****), conforme proposta abaixo descrita:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DO “CENTRO DE EVENTOS TUFÍ MIGUEL”	1	SERVIÇO		
Valor total estimado					

2. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DO “CENTRO DE EVENTOS TUFÍ MIGUEL”**

2.1. É objeto do presente, pela, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO**



- 3.1. A Detentora/Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 3.2. Verificada desconformidade dos serviços entregues, a Detentora/Contratada deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela Detentora/Contratada, mediante solicitação.
- 3.3. Não será possível o recebimento dos serviços que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- 3.4. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- 3.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 3.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente contrato em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência;
- 3.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quais quer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 4.1. O local e prazo de entrega do objeto será na sede da Prefeitura localizada na Praça Vovó Mariquinha nº 100 - centro, CEP 14.530-000, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado como fiscal do contrato;
- 4.2. Caso a Detentora/Contratada não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 4.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando -se às penalidades previstas neste instrumento.
5. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS**
- 5.1. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 5.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, ao fiscal do contrato, observando-se



disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.2. A Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 e janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

5.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

5.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

5.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

5.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Ordem de Serviços (OS);

5.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

5.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à DETENTORA/CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.1.9. A DETENTORA/CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da DETENTORA/CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

5.2. DOS PREÇOS:

5.2.1. Os preços unitários do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes deste respectivo instrumento, já assinada pela DETENTORA/CONTRATADA;

5.2.2. Os preços apresentados pela DETENTORA/CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

5.2.3. Após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, no caso de prorrogação legalmente prevista, os preços registrados poderão ser realinhados, a pedido do interessado, com aplicação do INCC-M, a critério da Administração Municipal, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

5.2.4. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem



fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2.5. A solicitação deve ser encaminhada ao fiscal do CONTRATO/Contrato.

5.2.6. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor no presente contrato em R\$ ***** (*****), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, todavia, sendo um CONTRATO, os empenhos serão realizados previamente e encaminhados juntamente com a Ordem de Serviços.

1	MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
01	PREFEITURA MUNICIPAL
01 06	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços
27	Desporto e Lazer
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0372	Desenvolvimento do Esporte Amador
27 812 0372 1194 0000	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha	622

1	MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
01	PREFEITURA MUNICIPAL
01 06	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços
27	Desporto e Lazer
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0372	Desenvolvimento do Esporte Amador
27 812 0372 1194 0000	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha	623

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DO CONTRATO

7.1. A presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



7.2. Durante a vigência deste CONTRATO, a Prefeitura Municipal de Miguelópolis não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Termo de Referência do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o CONTRATO, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a DETENTORA/CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, assinar o CONTRATO e o Termo de Ciência e de Notificação.

8.2. O CONTRATO poderá ser cancelada, de pleno direito pela CONTRATANTE quando:

8.2.1. A DETENTORA/CONTRATADA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;

8.2.2. A DETENTORA/CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste Compromisso;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente do CONTRATO;

8.2.4. A DETENTORA/CONTRATADA não atender a Ordem de Serviços (OS) no prazo estabelecido e a CONTRATANTE não aceitar sua justificativa;

8.2.5. A DETENTORA/CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente do CONTRATO;

8.2.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita diretamente no correio eletrônico (e-mail) informado pela DETENTORA/CONTRATADA;

8.2.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Miguelópolis, por 02 (duas) vezes, com intervalo de 3 (três) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do primeiro dia útil da última publicação.

9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E PENALIDADES



9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da DETENTORA/CONTRATADA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a DETENTORA/CONTRATADA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

9.3.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

9.3.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Miguelópolis: dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do CONTRATO; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à DETENTORA/CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.3.4. Não havendo pagamento a fazer à DETENTORA/CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.3.5. Fica a DETENTORA/CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Serviço (OS);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS);

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA/CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Ordem de Serviços (OS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Ordem de Serviços (OS);

10.4. O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para correção ou substituição do(s) serviço(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviços (OS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial.

10.5. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.6. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a DETENTORA/CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviços (OS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.7. Para aplicação das penalidades descritas a cima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.8. As multas são independentes e não eximem a DETENTORA/CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

10.9. O eventual atraso no pagamento à DETENTORA/CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DETENTORA/CONTRATADA

11.1. Constituem -se obrigações da DETENTORA/CONTRATADA:

11.1.1. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;



11.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do CONTRATO;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.1.4. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da Detentora/Contratada.

11.1.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à DETENTORA/CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

11.1.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

11.1.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

11.1.9. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela DETENTORA/CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

11.1.10. A DETENTORA/CONTRATADA ao longo de toda a execução do CONTRATO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

11.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela DETENTORA/CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



11.2.3. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Aplicar a DETENTORA/CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.2.5. Comunicar a DETENTORA/CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

11.2.6. Efetuar os pagamentos a DETENTORA/CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste CONTRATO;

11.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do CONTRATO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra este contrato, a proposta da DETENTORA/CONTRATADA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.2. Para todas as questões suscitadas na execução deste CONTRATO, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Miguelópolis/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do CONTRATO e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

Miguelópolis-SP., xx de xx de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da empresa
XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXX
GESTOR

XXXXXXXXXXXX
FISCAL

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° XXX DE XX/XX/XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DO “CENTRO DE EVENTOS TUFI MIGUEL”

ADVOGADO: ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA - N° OAB/SP: 213.659

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____